

PORTARIA Nº 01-R, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Define regras para contratação emergencial, em regime de designação temporária, para os casos previstos no art. 6º, inciso III, da Resolução CC/iNOVA nº 06/2020 no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso I, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e **CONSIDERANDO**:

Que a iNOVA Capixaba tem por finalidade legal e estatutária prestar serviços de saúde;
Que para a atenção à saúde da população capixaba são necessários profissionais capacitados nos campos de trabalho;

Que a iNOVA Capixaba tem amparo normativo para recrutar pessoal para ocupar empregos em regime de necessidade temporária de excepcional interesse público;

A realização de Processos Seletivos Simplificados com procedimentos que cumulam os critérios dos incisos I a III, do art. 6º, da Res. CC/iNOVA nº 06/2020, objetivando a contratação em regime de designação temporária;

Que a despeito da participação expressiva de candidatos inscritos, na ocasião da convocação pode não ser obtido o resultado esperado;

Que o cadastro de reserva para algumas vagas pode se esgotar, não havendo candidatos aptos à contratação imediata para diversos empregos;

Que as contratações regulamentadas são de excepcional interesse público, uma vez que se destinam a garantir que o hospital próprio da iNOVA Capixaba e as unidades hospitalares em que a Fundação presta serviços mantenham os quadros de profissionais essenciais para funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Definir regras para a contratação emergencial, em regime de designação temporária, para os casos previstos no art. 6º, inciso III, da Resolução CC/iNOVA nº 06/2020 no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

Art. 2º As contratações por análise curricular poderão ocorrer:

I – Nos casos de necessidade de reposição emergencial de profissionais essenciais à assistência dos pacientes atendidos no hospital próprio da iNOVA Capixaba ou nas unidades hospitalares em que presta serviços;

II – Nos casos em que forem exauridos os cadastros de reserva dos processos seletivos.

Parágrafo único. As contratações para reposição emergencial só estão autorizadas pelo período máximo de 6 (seis) meses.

Art. 3º As contratações para reposição emergencial, previstas do art. 2º desta Portaria, considerarão:

I – A necessidade emergencial de reposição de pessoal;

II – O quantitativo necessário ao pleno funcionamento das áreas assistenciais do hospital próprio da iNOVA Capixaba e das unidades hospitalares em que presta serviços, considerando os parâmetros de necessidade de profissionais por tipo de paciente – métodos Fugulim e RDC's – bem como os normativos dos conselhos profissionais das equipes multidisciplinares;

III – O suporte administrativo mínimo para as áreas assistenciais prestarem os serviços de saúde.

Art. 4º Para formalizar as contratações previstas nesta Portaria, deverá ser aberto pela coordenação de RH da unidade hospitalar demandante, processo administrativo contendo, no mínimo:

I – Solicitação da área demandante por formulário próprio de Requisição de Pessoal – RP;

II – Declaração da Coordenação de RH da unidade solicitante de que não há candidatos no cadastro de reserva dos processos seletivos ou de que não há tempo hábil para convocar o profissional pelo processo seletivo e que está dentro do limite de vagas definidos pelas respectivas resoluções que definem o quadro de vagas;

III – Manifestação da direção administrativa da respectiva unidade hospitalar;

IV – Aprovação do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL AMORIM
RICARDO

Assinado de forma digital por
RAFAEL AMORIM RICARDO

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde iNOVA Capixaba